

LEI N.º 1496, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1977

Autoriza o Poder Executivo, por Intermediário da Secretaria da Promoção Social, a contrair, junto à Caixa Econômica Federal, empréstimo para os fins que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado, por Intermediário da Secretaria da Promoção Social, a contrair empréstimo no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), mediante contrato a ser firmado com a Caixa Econômica Federal, como administradora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à concessão de auxílios às entidades assistenciais e hospitalares constantes da relação anexa, que passa a fazer parte integrante desta lei, sediadas no Estado, a serem aplicadas em construções e aquisições de imóveis que permitam a melhoria, ampliação e desenvolvimento das atividades que lhes são próprias.

§ 1.º — A diferença entre o valor do empréstimo e o total dos auxílios destinados às entidades poderá ser redistribuída entre as mesmas.

§ 2.º — A Secretaria da Promoção Social poderá proceder ao remanejamento das importâncias relativas aos auxílios previstos às entidades de que trata este artigo em até 30% (trinta por cento), do valor total do empréstimo a ser contratado.

Artigo 2.º — Vetado.

Artigo 3.º — O empréstimo a que se refere o artigo 1.º, sujeito às condições gerais previstas para as operações dessa natureza, será contratado pelo prazo de 15 (quinze) anos, nele compreendida a carência de 3 (três) anos, com juros à taxa anual de até 6% (seis por cento) sobre o saldo devedor e correção monetária calculada em até 60% (sessenta por cento) da aplicável às Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional sobre o saldo devedor, devendo o pagamento da importância mutuada ser efetuado, após o prazo de carência, em 48 (quarenta e oito) parcelas trimestrais sucessivas.

Artigo 4.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Promoção Social, crédito até o montante correspondente ao valor do empréstimo, suplementar às dotações próprias do Orçamento-Programa.

Parágrafo único — O crédito de que trata este artigo será coberto com os recursos provenientes do empréstimo autorizado no artigo 1.º desta lei.

Artigo 5.º — O Orçamento-Programa do Estado consignará, anualmente, à Secretaria da Promoção Social, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização, juros e demais encargos estabelecidos no contrato de empréstimo autorizado por esta lei.

Artigo 6.º — As despesas resultantes da aplicação desta lei serão atendidas, neste exercício, mediante crédito suplementar que o Poder Executivo está autorizado a abrir nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 1.204, de 10 de dezembro de 1976.

Artigo 7.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de dezembro de 1977

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.º

ENTIDADES CONTEMPLADAS COM VERBA DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL — FAS
AREA HOSPITALAR

Regional Localidade Entidade	VERBA PROGRAMA-DA	Empreendimento
D.R. 01 — GRANDE SAO PAULO		
Capital		
01 — Associação de Assistência à Criança Defeituosa	3.200.000,00	Construção de uma unidade.
02 — Associação Hospital de Cotia	4.800.000,00	Construção de um pavilhão.
03 — Clínica Infantil do Ipiranga	2.200.000,00	Término do terceiro pavilhão.
04 — Cruz Vermelha Brasileira - filial do Estado de São Paulo	13.200.000,00	Construção de uma unidade.
05 — Hospital e Maternidade do Imirim — (Mantenedora: Sociedade Civil «Congregação das Irmãs Missionárias do Coração Imaculado de Maria, em Amparo)»	5.300.000,00	Término de construção
06 — Hospital São Paulo — (Mantenedora: Sociedade Paulista para o Desenvolvimento da Medicina)	5.300.000,00	Construção de uma unidade.
07 — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro	2.200.000,00	Construção de um pavilhão.
Diadema		
08 — Santa Casa de Misericórdia	2.700.000,00	Construção de uma unidade.
D.R. 02 — LITORAL		
Cananéia		
09 — Santa Casa de Misericórdia de Cananéia	1.600.000,00	Construção de lavanderia, enfermaria e WO.
Registro		
10 — Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância	2.200.000,00	Término de construção.
Ubatuba		
11 — Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos	2.700.000,00	Término de construção.
D.R. 03 — VALE DO PARAIBA		
Arelas		
12 — Irmandade da Santa Casa Misericórdia de Arelas	3.200.000,00	Construção de uma unidade.
Caçapava		
13 — Hospital e Maternidade «Nossa Senhora D'Ajuda»	2.200.000,00	Construção de uma unidade.
Campos do Jordão		
14 — Hospital de Campos do Jordão «Dr. Adhemar de Barros» e ou Santa Casa de Campos do Jordão	2.700.000,00	Construção de uma unidade.

IMPrensa Oficial do Estado S/A DIÁRIO OFICIAL

Direitor Superintendente: Wandyck Freitas

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA, 1921

REDAÇÃO E OFICINA

RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITÓRIAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Annual Cr\$ 500,00

Semestral Cr\$ 250,00

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Annual Cr\$ 400,00

Semestral Cr\$ 200,00

VENDA AVULSA

Número do dia Cr\$ 4,00

Número atrasado Cr\$ 4,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar no recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente à IMESP, à Rua da Mooca n.º 1921 — CEP 03103-SP, ou através de carta, acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado S/A, pagável na praça de São Paulo, contanto verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal.

Vencido o prazo, será suspensa independentemente de aviso-prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

TELEFONE (PABX): 291-3344

Publicidade	Ramal 220	Arquivo-Xerox	Ramal 223
Assinaturas	Ramal 221	Oficina do Jornal	Ramal 229
Venda avulsa (impressos)	Ramal 246	Artes Gráficas	Ramal 259

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Direitor Superintendente	92-2863
Direitor Administrativo	292-3637
Direitor Comercial	92-3024
Direitor do Jornal	93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras 292-5438

PUBLICIDADE

RUA DA MOOCA, 1921

AGÊNCIA CENTRAL: Rua Maria Antônia, 294 256-7232

Regional Localidade Entidade	VERBA PROGRAMA-DA	Empreendimento
Cruzeiro		
15 — Santa Casa de Misericórdia	1.600.000,00	Ampliação do centro obstétrico e de internação
Lorena		
16 — Santa Casa de Misericórdia	1.600.000,00	Término das obras de construção.
Quezuz		
17 — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Quezuz	2.700.000,00	Construção de uma unidade.
São José dos Campos		
18 — Clínica de Repouso Francisca Júlia e Aldeia Infantil — (Mantenedora: Centro de Valorização da Vida-Capital)	1.100.000,00	Construção de nova clínica.
19 — Hospital Maternidade «Marina Glória» — (Mantenedora: Obra de Ação Social Pio XII)	1.100.000,00	Construção de um pavilhão pediátrico.
20 — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos	13.200.000,00	Construção de uma unidade.
São Luiz do Paraitinga		
21 — Santa Casa de Misericórdia	2.200.000,00	Construção de uma unidade.
D.R.04 — SOROCABA		
Avaré		
22 — Santa Casa de Misericórdia	1.600.000,00	Construção de pavilhão infantil.
Botucatu		
23 — Misericórdia Botucatuense	3.200.000,00	Término das obras de ampliação do hospital.
Mairinque		
24 — Beneficência Hospitalar Ribeirão Vermelho do Sul	1.100.000,00	Construção de uma unidade.
25 — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	2.200.000,00	Construção de novo prédio para hospital.
D.R. 05 — CAMPINAS		
Araras		
26 — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras	4.300.000,00	Construção do bloco «B».
Campinas		
27 — Associação Protetora da Infância-Hospital «Alvaro Ribeiro» Casa Branca	3.200.000,00	Término das obras do novo edifício sede.
28 — Santa Casa de Misericórdia	1.600.000,00	Construção de novo pavilhão.